JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Arroio do Sal, inscrita no CNPJ sob o número 04.130.135/0001-22 com sede na Av. Assis Brasil, 801- Sala 13, na sede do município de Arroio do Sal, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.897, de 21 de setembro de 2021, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para repasse para auxiliar o CDL de Arroio do Sal a realizar o PROGRAMA NATAL PREMIADO. Uma iniciativa do CDL em conjunto com o comércio local para incentivar as compras em nosso município. O Programa prevê a distribuição de bônus a cada compra realizada pelos nossos consumidores em nosso comércio local e, ao final, a realização de um sorteio com vários prêmios. Com isso, incentivamos que o nosso cidadão faça suas compras em nosso município aumentando os rendimentos do comércio local, gerando novas vagas para funcionários e aumento de arrecadação de impostos para o município. Entendemos que há interesse mútuo, tanto da classe comercial como do Poder Executivo

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para o CDL de Arroio do Sal, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2021..

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração da assinatura do Termo de Fomento 09/2021 até 31 de dezembro de 2021.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 09/2021.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o CDL de Arroio do Sal, por ser o representante do comércio local de nossa cidade. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 22 de setembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito Municipal